



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2020, DATADO DE 06.05.2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA CONCREGIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 87.862.397/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, residente e domiciliado em Guaporé, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo conforme **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, PROCESSO nº 353/2020, homologada em 04 de maio de 2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral por parte da Administração do contrato administrativo nº 380/2020 datado de 06.05.2020, visando corrigir a forma de pagamento contratual, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Onde se lê:

“1.1. O presente instrumento tem por objeto a EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO PINHEIRINHO, LOCALIZADA DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, GUAPORÉ-RS, COM EXTENSÃO DE 925,27 M², CONFORME CONVENIO Nº 873701/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 873701/2018/MESPORTES/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA”.

Leia-se:

“1.1. O presente instrumento tem por objeto a EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO PINHEIRINHO, LOCALIZADA DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, GUAPORÉ-RS, **COM ÁREA DE 952,27 M²**, CONFORME CONVENIO Nº 873701/2018, CONTRATO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

REPASSE Nº 873701/2018/MESPORTES/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Onde se lê:

“O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação da nota fiscal correspondente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com recursos PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO no valor de R\$ 448.258,96 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), através do Banco do Brasil, Agência 1371-4, Conta Corrente nº 8226-0”.

Leia-se:

“O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação da nota fiscal correspondente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) e RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873701/2018/ MESPORTES/CAIXA, no valor de R\$ 447.796,96 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, através do Banco do Brasil, Agência 1371-4, Conta Corrente nº 8226-0”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.06 – 1.070 – Obras e Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento – 4043

Recurso: 1269 – ME – CONT. PREP. Nº 873701/2018 – Ampl.

E Ref. Quadra esportiva pinheirinho R\$ 447.798,96

Leia-se:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.06 – 1.070 – Obras e Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento – 4043



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1269 – ME – CONT. PREP. Nº 873701/2018 – Ampl.
E Ref. Quadra esportiva pinheirinho **R\$ 447.796,96**

As demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato permanecerão válidas e inalteradas.

Guaporé/RS, 19 de maio de 2020.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito